



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

DECRETO Nº 26/2017

INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SINASE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

Considerando o disposto na LEI FEDERAL 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Intersectorial Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASE, com a finalidade de promover a articulação interna do Poder Executivo na implementação do sistema socioeducativo, com as seguintes atribuições:

I – Estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do SINASE no município;

II – Articulação com os órgãos e das políticas setoriais para assunção de suas competências e atribuições no SINASE, formalizando em instrumentos de cooperação as responsabilidades institucionais, tais como: resoluções, portarias intersectoriais, decretos, protocolos, entre outros que considerem pertinentes;

III – Envolvimento no processo de planejamento, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessárias à implementação do SINASE;

IV – Participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades, programas e ações desenvolvidas no âmbito do SINASE;

VI – Estímulo à criação e funcionamento das Comissões Intersectoriais no âmbito municipal;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 2º - A Comissão Intersectorial Municipal do SINASE será composta, em caráter permanente, pelos seguintes representantes do Governo Municipal e Conselhos Municipais, conforme designação dos dirigentes dos departamentos e conselhos a seguir:

I – Secretaria de Assistência Social, representada pela servidora Valéria Ramos Neves Henrique;

II – Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo servidor Jaquison Correa da Cunha;

III – Secretaria de Educação e Cultura, representada pelo servidor Isaías Soares de Souza;

IV – Procuradoria Jurídica, representado pelo servidor Roozevelt Inácio Mamedes Junior;

V – Conselho Tutelar, representada pela servidora Márcia Batista Puger;

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representado pela servidora Giuliana Francesca Marcelo e Mariano.

Art. 3º - Caberá a Prefeitura Municipal prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersectorial.

Parágrafo Único: A Comissão poderá ainda constituir subcomissões e grupos de trabalho, sobre temas específicos e relevantes, bem como convidar profissionais de notória experiência, especialistas ou ainda entidades da sociedade civil para prestar assessoria à suas ações;

Art. 4º - A participação na Comissão Intersectorial é considerada de interesse público relevante, portanto não será remunerada;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Joel Marins de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL